



CONTRATO Nº 202608060002

Dispensa Nº DI 0028/2026 - SEFIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2026 - SEFIN

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS - SEFIN, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE por intermédio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS - SEFIN, com sede na Rua Padre Zacarias, nº 332, Bairro, Centro, Quixeré, Ceará, CEP: 62.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal da SEFIN, Sr. José Francisco Mercês da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.875.879/0001-10, sediada na RUA JOSE GONCALVES FERREIRA LIMA, 1306 CENTRO, Quixeré / CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS, representante legal, inscrita no CPF/MF Nº 057.568.523-95, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0028/2026 - SEFIN e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DI 0028/2026 - SEFIN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos órgão e ações da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças do Município de Quixeré, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL SEM FERMENTO	DONA BENTA	Quilograma	80.0	7,00	560,00
	Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Valida mínima de 90 dias.					
2	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	DONA BENTA	Quilograma	10.0	7,20	72,00
	Enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade de no mínimo 90 dias.					
3	FARINHA DE ROSCA	TRADICIONAL	Quilograma	5.0	21,00	105,00
	Embalagem contendo 1kg, ideal para o empanamento de salgados, carnes e outros. Leve e de fácil manuseio. Validade de no mínimo 90 dias.					
4	FUBÁ DE MILHO AMARELO	AMAFIL	Quilograma	2.0	15,00	30,00
	Textura fina e delicada, para ser utilizado nas mais diversas receitas. Validade mínima de 90 dias.					
5	FARINHA DE MILHO	DONA CLARA	Pacote	6.0	2,20	13,20



DATA: 06/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



	Textura granulada e crocante (flocada), nutritiva. Validade de no mínimo 90 dias. Pacote contendo 500g.					
6	FARINHA DE AMÊNDOAS	NATURALLI FE	Quilograma	1.0	88,50	88,50
	Produto 100% natural, rica em fibras e proteínas.					
9	SAL REFINADO	MASTER	Quilograma	4.0	1,70	6,80
	Produto de alta qualidade e pureza, embalagem de 1kg.					
11	AZEITONA VERDE	DEL CHEF	Sachê	8.0	9,00	72,00
	Em conserva, produto natural. Sachê de 150g. Validade de no mínimo 90 dias.					
12	AZEITONA PRETA (ROXA)	LA VIOLETERA	Sachê	3.0	12,00	36,00
	Em conserva, sachê com 120g e validade de no mínimo 90 dias.					
13	ERVILHA	PREDILECT A	Unidade	5.0	4,50	22,50
	Sachê/lata com 170g, em conserva, pronta para o consumo. Validade de no mínimo 90 dias.					
14	MILHO VERDE	PREDILECT A	Unidade	15.0	4,50	67,50
	Sachê de 170g, em conserva, pronta para o consumo e de sabor natural. Validade de no mínimo 90 dias.					
34	LEITE INTEGRAL	BETANIA	Litro	100.0	7,00	700,00
	Produto in natura, fresco, pronto para consumo.					
35	AÇÚCAR	NI	Quilograma	100.0	4,00	400,00
	Cristalino, boa qualidade. Validade de no mínimo 90 dias.					
36	BATATA PALHA	ELMA CHIPS	Unidade	1.0	33,25	33,25
	Crocante, sequinha, de boa qualidade. Embalagem contendo 1kg. Validade de no mínimo 90 dias					
37	ÓLEO DE SOJA	SOYA	Unidade	25.0	10,00	250,00
	Ideal para preparos do dia a dia, frituras. Embalagem contendo 900ml, e com validade de no mínimo 90 dias.					
38	MOSTARDA	ARISCO	Unidade	1.0	9,00	9,00
	Ideal para lanches, preparos do dia a dia e receitas. Embalagem de 190g, com validade de no mínimo 90 dias.					
46	ATUM EM LATA	ROBISON CRUSOE	Unidade	6.0	13,00	78,00
	Atum sólido, contendo apenas óleo, água e sal. Embalagem contendo 170g e com validade de no mínimo 90 dias.					
8	FARINHA DE MANDIOCA FINA	NI	Quilograma	2.0	5,00	10,00
	Do tipo branca. Seca, que não amolece fácil. Validade de no mínimo 90 dias.					
9	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	NI	Quilograma	2.0	6,50	13,00
	Do tipo torradinha, mais fina. Com validade de no mínimo 90 dias.					
2	COCO FRESCO RALADO	IN NATURA	Quilograma	20.0	17,40	348,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/08/2026
AVANÇADA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



	Produto fresco, sem adições e pronto para consumo.					
56	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG	ITAMBÉ	Quilograma	8.0	39,35	314,80
	Leite em pó integral, de qualidade para ser usado no preparo de diversas receitas. Validade no mínimo 90 dias.					
57	AMIDO DE MILHO	KIMIMO	Unidade	3.0	12,00	36,00
	Produto ideal para preparo de receitas, garantindo cremosidade e consistência. Embalagem contendo 500g e com validade de no mínimo 90 dias.					
65	CREME PARA CHANTILLY	AMELIA	Unidade	20.0	31,00	620,00
	Sabor suave, pronto para ser manuseado/batido com adição de outros ingredientes sem perder a forma. Embalagem contendo 1L, com validade de no mínimo 90 dias.					
76	MOLHO DE TOMATE	TAMBAU	Sachê	20.0	3,70	74,00
	Textura adequada, produto de qualidade. Embalagem contendo 240g, com validade de no mínimo 90 dias.					
87	LEITE CONDENSADO	BETANIA	Unidade	150.0	7,00	1.050,00
	Produto de alta qualidade, com sabor agradável e cremosidade como o esperado. Embalagem de 395g com validade de no mínimo 90 dias.					
88	CREME DE LEITE	BETANIA	Unidade	170.0	3,30	561,00
	Produto de qualidade, ideal para preparos na cozinha de modo geral. Alta cremosidade. Embalagem contendo 200g e com validade de no mínimo 90 dias.					
93	FÉCULA DE MANDIOCA	AMAFIL	Unidade	15.0	8,45	126,75
	Produto de alta qualidade, sem glúten, de alta qualidade. Embalagem contendo 1kg e com validade de no mínimo 90 dias.					
94	LEITE DE COCO	COCO SUPER	Unidade	20.0	6,25	125,00
	Produto de alta qualidade, sabor agradável. Embalagem contendo 500ml e com validade superior a 30 dias.					
102	VINAGRE DE MAÇA	REGINA	Unidade	4.0	9,30	37,20
	Produto de alta qualidade. Embalagem de 750ml, com validade de no mínimo 90 dias.					
107	ARROZ PARBOILIZADO	NI	Unidade	2.0	5,50	11,00
	Produto de qualidade, grãos limpos e firmes. Embalagem de 1kg e com validade mínima de 90 dias.					
108	ARROZ BRANCO	NI	Unidade	2.0	5,20	10,40
	Produto de qualidade, grãos firmes e limpos. Embalagem contendo 1kg e com validade mínima de 90 dias.					
110	POLPA DE ACEROLA	SABORILH A	Unidade	6.0	10,00	60,00
	Produto de qualidade, fresco e natural. Embalagem contendo 1kg e com validade superior a 30 dias.					
111	POLPA DE ABACAXI	SABORILH A	Unidade	6.0	12,00	72,00
	Produto de qualidade, fresco e natural. Embalagem contendo 1kg e com validade superior a 30 dias.					
112	POLPA DE MANGA	SABORILH A	Unidade	6.0	12,00	72,00
	Produto de qualidade, fresco e natural. Embalagem contendo 1kg e com validade superior a 30 dias.					
114	MOLHO SHOYU	TAMBAU	Unidade	1.0	14,50	14,50



DATA: 06/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



	Produto de qualidade, sabor original. Embalagem contendo 500ml e com validade mínima de 90 dias.					
115	AZEITE DE OLIVA	COCINERO	Unidade	1.0	54,00	54,00
	Produto de qualidade, extravirgem, sem demais adições. Embalagem contendo 500ml e com validade mínima de 90 dias.					
122	FEIJÃO PRETO	NI	Unidade	3.0	10,00	30,00
	Produto de qualidade, grãos firmes e limpos. Embalagem contendo 1kg e com validade mínima de 90 dias.					
126	TAPIOCA GRANULADA	AMAFIL	Unidade	4.0	10,00	40,00
	Produto de qualidade, ideal para preparos na panificação e confeitaria em geral. Embalagem contendo 500g e com validade mínima de 90 dias.					
134	AZEITE DE DENDÊ	QUIDENDÊ	Unidade	1.0	34,00	34,00
	Produto de qualidade, original. Embalagem contendo 900ml e com validade de no mínimo 90 dias.					
136	ÁGUA GALÃO 20L	APODI	Unidade	100.0	8,20	820,00
	Produto de qualidade, água natural.					
139	REFRIGERANTE	DIVERSOS	Unidade	120.0	11,00	1.320,00
	Produto de qualidade, originais. Sabor diverso. Garrafa contendo 2l					
140	FEIJÃO DE CORDA	NI	Quilograma	2.0	7,50	15,00
	Produto de qualidade. Grãos firmes e limpos. Embalagem de 1kg com validade mínima de 90 dias.					
						Valor total: 8.412,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de agosto de 2026 e encerramento em 06 de agosto de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.412,40(oito mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS - SEFIN, na classificação a seguir: 01.04.122.0070.2.099 - Gerenciamento da Sec. de Planejamento e Gestão das Finanças, R\$ 90,10 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, R\$ 1.936,75 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, R\$ 620,00 no elemento de despesa 33903007:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTES SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/08/2026
AVANÇADA



Material de Consumo, Material de Consumo - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, R\$ 350,80 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, R\$ 921,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, R\$ 347,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, R\$ 1.246,75 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, R\$ 400,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Material de Consumo - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DI 0028/2026 - SEFIN.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DI 0028/2026 - SEFIN.



DATA: 06/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DI 0028/2026 - SEFIN.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DI 0028/2026 - SEFIN.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DI 0028/2026 - SEFIN.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



DATA: 06/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixeré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXERÉ/CE, 06 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE
SECRETARIA DAS FINANÇAS
CNPJ/MF Nº 07.807.191/0001-47
JOSÉ FRANCISCO MERCÊS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEFIN
CONTRATANTE

SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS ME
CNPJ/MF Nº 23.875.879/0001-10
SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 06/08/2026
AVANÇADA

TESTEMUNHAS:

